



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Lei 1.826 de 03 de junho de 2013.

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2013.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2013, no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica e conforme a quantia indicada:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

05 - Melhorias Habitacionais

16 - Habitação

481 - Habitação Rural

0113 - Serviços Públicos Essenciais

2.068 - Programa de Habitação Rural

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fiscais: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) Fonte de Recursos: 0001- Livre.

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 17.000.00 (dezessete mil reais).

Art. 2º Servirão de cobertura para Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

05 - Melhorias Habitacionais

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

0113 - Serviços Públicos Essenciais

2.057 - Programa Municipal de Habitação

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte de Recursos 0001- Livre.

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

05 - Melhorias Habitacionais

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

0113 - Serviços Públicos Essenciais

2.067 - Reformar Casas dos Moradores do Município.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações: R\$ 7.000.00 (sete mil reais). Fonte de Recursos: 0001- Livre.

Valor total para a cobertura deste crédito: R\$ 17.000.00 (dezesete mil reais).

Art. 3º Os recursos financeiros dispostos no Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei deverão ser repassados aos beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) no Município de Arroio do Padre.

Parágrafo Único: Os beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) que foram contemplados através da interveniência da Cooperativa Horizontes Novos de Canguçu – CREHNOR, deverão repassar os recursos provenientes da ajuda financeira do Município de Arroio do Padre a esta Cooperativa para integrá-los aos respectivos projetos/contratos na condição de contrapartida e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre , 03 de junho de 2013.

Visto Técnico

Loutar Prieb
Secretario de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal